AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRAJU – ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE PIRAJU **"AMIGOS PARA SEMPRE"**, CNPJ nº 05.536.683/0001-10, com sede nesta cidade na Rua 13 de Maio nº 1010, Centro, CEP 18.800-000, vem por meio de sua Vice Presidente, abaixo assinado, Sra. **MARIA CRISTINA PALADINO**, brasileira, maior, solteira, contabilista, residente nesta cidade de PIRAJU/SP à Rua Nenê Freitas, nº 519, Centro, portadora da CI/RG nº 12.123.736 SSP/SP e CPF/MF nº 058.416.738-58, requerer o registro da Ata e do Estatuto reformado da entidade acima mencionada, juntando para tanto 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Piraju, 30 de NOVEMBRO de 2.017.

Vice Presidente

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju

"Amigos Para Sempre"

CNPJ 05.536.683/0001-10

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 02/15
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

E D I T A L

MARIA CRISTINA PALADINO, Vice Presidente em exercício da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju – Amigos Para Sempre, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor **CONVOCA** os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL** a se realizar no próximo dia **30 de Novembro de 2017**, às **19h:30min**, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados inscritos e quites com as obrigações sociais até a data da mesma, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de associados presentes, na sede social da Entidade, sito à Rua 13 de Maio, 1.010, Centro, PIRAJU-SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alterações no Estatuto Social.

Piraju - SP, 31 de Outubro de 2017.

MARIA CRISTINA PALADINO – Vice Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.836.070/0001-38

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 03/15
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezessete (2017) as vinte horas (20), em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 31 de Outubro de 2017, que foi afixado na sede da associação, reuniram-se os associados nesta sede, assinando a relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1) – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

Iniciando os trabalhos a vice presidente em exercício, **MARIA CRISTINA PALADINO**, agradeceu a presença de todos os presentes e comunicou aos presentes que a Assembleia seria presidida por ela por conta de o Presidente eleito desta gestão, Sr. Mario Augusto Martineli, ter RENUNCIADO ao seu mandado em caráter irrevogável em Janeiro de 2017. Explicou os motivos da Reforma Estatutária estar sendo feita, sendo necessário as alterações de alguns artigos, para atender as exigências de alguns órgãos públicos para melhor entendimento do trabalho desta associação. A entidade faz serviços sócio assistencial, com isso teria que se adequar pra obtenção de certificados e convênios na área da assistência social. Foram discutidos todos os artigos da associação e alguns artigos foram adequados conforme orientações do corpo jurídico e contábil para atender exigências na prestação de contas dos repasses recebidos da Prefeitura local. A Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 04/15
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade à reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Concluída a reforma estatutária, o primeiro tesoureiro Sr. Lourival Jorge Iaralhan pediu afastamento de seu cargo e passando assim a responsabilidade deste cargo para a segunda tesoureira Sr.ª Elza Nobrega Monteiro. Somente na próxima eleição o pleito passa a vigorar nos moldes do ESTATUTO reformado.

E, por fim, a Vice Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, ELISABETH DE BARROS AMÉLIO SILVA, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pela Vice Presidente, como sinal de aprovação.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 46.986.070/0001-88

PIRAJU/SP, 30 de NOVEMBRO de 2017.

MARIA CRISTINA PALADINO
Vice Presidente

Ana Maria Nobrega Monteiro
OAB/SP 260.075

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Comarca de Piraju - Est. São Paulo Fls. 05/15

À

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE PIRAJU "AMIGOS PARA SEMPRE",

A/C. VICE PRESIDENTE MARIA CRISTINA PALADINO,

EU, **MARIO AUGUSTO MARTINELI**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF. 090.378.088-75, RESIDENTE A RUA JOÃO GORI Nº 85, VENHO ATRAVÉS DA PRESENTE COMUNICAR MEU **AFASTAMENTO DEFINITIVO**, DO QUADRO DA DIRETORIA, (**DA GESTÃO VIGENTE**) DO CARGO DE PRESIDENTE, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DESTA ASSOCIAÇÃO, POIS VOU EXERCER CARGO POLITICO NESTA MESMA CIDADE.

SOLICITO OUTROSSIM, SEJA FEITA A ALTERAÇÃO NECESSÁRIA JUNTO AOS ORGÃO PÚBLICOS COMPETENTES.

PIRAJU, 03 DE JANEIRO DE 2.017.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

Atenciosamente,

Mario Augusto Martineli

CPF. 090.378.088-75

Recebi 20/01/2017

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 06/15 Comarca de Piraju Est. São Paulo

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Dos Voluntários

Art. 1º - A **Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre"**, também denominada pela sigla **AVCCP "Amigos Para Sempre"**, constituída oficialmente em Assembleia Geral de Constituição e Fundação em nove de Janeiro de dois mil e três. É uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos e duração por tempo indeterminado e sede no município de Piraju à Rua 13 de Maio, 1010 – Vila Pedreiro, Estado de São Paulo e foro em Piraju.

Art. 2º - A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju tem por finalidade:

I. Promover cursos, palestras, simpósios, encontros, orientações, visando a permanente atualização de seus voluntários e de toda a comunidade no que se refere ao conhecimento obre a câncer;
II. Propiciar à população esclarecimentos sobre o câncer usando principalmente a prevenção da doença;
III. Acompanhar e apoiar a iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer à população;
IV. Levar conforto e apoio aos usuários com câncer de famílias necessitadas, humanizando o processo de prevenção e recuperação da saúde;
V. Promover o bem estar dos assistidos em situação de vulnerabilidade, prestando-lhes assistência.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades a **AVCCP "Amigos Para Sempre"** atuará prioritariamente no atendimento e assistência às pessoas portadoras de câncer de famílias necessitadas, não fazendo qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, sempre com a supervisão de um assistente social.

Art. 4º - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º - Para a manutenção da Associação os recursos serão obtidos por meio de contribuições mensais, mediante o uso de carnês, eventos, auxílios diversos, donativos em dinheiros, etc.

Art. 6º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no artigo 4º.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 07/15
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CAPÍTULO II

Dos Usuários

Art. 7º - São considerados usuárias as pessoas com câncer, pertencentes a famílias necessitadas.

CAPÍTULO III

Dos Membros Voluntários

Art. 8º - A **AVCCP "Amigos Para Sempre"** é constituída por um número ilimitado de voluntários que também podem ser identificados como associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, partido político, credo religioso, nas seguintes categorias:

I. Voluntário Fundador – todos os participantes da fundação e que assinaram a ata correspondente;
II. Voluntário Contribuinte – todos que contribuem regularmente com carnês;
III. Voluntário Colaborador – todos que colaboram com serviços voluntários;

Art. 9º - São direitos dos voluntários:

I. Após 12 (doze) meses como voluntário, votarem e serem votados para cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III. Participar de cursos e de outras atividades que a associação desenvolver;
IV. Apresentar trabalhos, tomar parte em reuniões, comissões e departamentos;
V. Propor novos voluntários;

Art. 10º - São deveres dos voluntários:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações da diretoria e as resoluções da assembleia;
III. Caso o interessado não se adaptar, poderá pedir demissão de livre e espontânea vontade, apenas comunicando por escrito à Diretoria.

Art. 11 - Os voluntários colaboradores que não se dispuserem com as normas e costumes estatutários e regimentais deverão sofrer advertências ou serão convidados a se afastarem por tempo determinado ou até mesmo excluídos, havendo justa causa, cabendo sempre recursos à Assembleia Geral, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;
II. Difamação da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju ou de seus voluntários;
III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o voluntário será devidamente notificado extrajudicialmente para defesa no prazo de 20 dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o prazo, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária pela Diretoria, por maioria simples de votos dos presentes.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 08/15
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso ao excluído por notificação extrajudicial, no prazo de 30 dias de sua exclusão, que será julgado por Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído não terá o voluntário direito a indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que título for.

Art. 12 - Os voluntários não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação e não terão direitos e obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 13 - A **AVCCP "Amigos Para Sempre"** será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-á de membros em pleno gozo de seus direitos delineados neste estatuto.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

I. Destituir os administradores;
II. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
III. Decidir sobre as alterações do Estatuto;
IV. Decidir sobre a extinção da associação;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Aprovar o Regimento Interno;
VII. Deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de voluntários;
VIII. Aprovar contas.

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á uma vez por ano para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. Discutir e homologar o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.17- A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos voluntários cadastrados em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação ou publicação na imprensa local (falada ou escrita), por circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos voluntários cadastrados.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 09/15 Comarca de Piraju - Est. São Paulo

§ 2º- Para destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos voluntários, com qualquer número na convocação seguinte.

Art. 19 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e um Diretor de Patrimônio.

§ 1º - A Assembleia Geral conjunta para **Eleição** e **Posse** da Diretoria da **AVCCP "Amigos Para Sempre"** serão feitas sempre em **Outubro** e os votos poderão ser secreto ou por aclamação.

§ 2º- O mandato de Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição.

§ 3º - Todos os membros da associação terão direito de votar e de serem votados nas eleições desde que estejam em dia com suas obrigações e cadastrados na Associação, no mínimo há 1 (um) ano.

§ 4º - Todos os membros da Associação terão direito a serem reeleitos uma vez para exercer o mesmo cargo, ou quantas vezes se fizerem necessárias em cargos diferentes.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
III. Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV. Constituir grupo de trabalho permanente, para assessorar a Diretoria em todas as atividades de responsabilidade da Associação.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á bimestralmente, mediante convocação.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I. Representar a **AVCCP "Amigos Para Sempre"**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-93

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 - Na vacância do Presidente e Vice-Presidente, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas e correspondências, que serão assinadas pelo Presidente, quando necessário;

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 10/15
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

II. Publicar as notícias das atividades da Associação;
III. Proceder ao cadastramento dos usuários e dos voluntários;
IV. Manter o arquivo sempre atualizado com toda a documentação, fotos e demais papéis necessários ao desenvolvimento da Associação;
V. Elaborar programas no sentido de divulgar os trabalhos da Associação.

Art. 26 - Compete ao Segundo Secretário:
I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;
III. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I. Receber e controlar as contribuições dos voluntários, rendas, auxílios e donativos em dinheiro, repassando-os ao Segundo Tesoureiro para a escrituração, contabilização e comprovação mensal por meio dos balancetes;
II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente, assinando conjuntamente com o Presidente todos os cheques para pagamentos;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente e no prazo estabelecido no Regimento Interno;
IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, as informações confidenciais para acesso e movimentação das contas mantidas em Banco (s);
VII. Manter em Instituições Financeiras (Bancos) o numerário recebido em contribuições, doações, convênios, obtidos em eventos beneficentes e outros e exercer rigoroso controle referente aos valores creditados/debitados nos extratos emitidos, confrontando/validando o mesmos com os escriturados nos controles internos.

Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:
I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções;
II. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término;
III. Contabilizar toda a arrecadação e despesas da Associação, dando ciência mensal;
IV. Manter sob sua guarda toda documentação referente aos depósitos bancários e pagamentos em geral.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Patrimônio:
I. Zelar pela conservação de bens móveis e imóveis, veículo e semoventes, sob a guarda e propriedade da Associação;
II. Propor aquisição, permutas ou desativação de bens, quando os mesmos não mais proporcionarem o seu uso adequadamente.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Comarca de Piraju Est. São Paulo Fls. 11/15

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria – (2) dois anos.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Examinar o balancete semestral apresentado pela tesouraria, opinando a respeito;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
V. Votar em Assembleia.

Art. 32 – A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, voluntários ou equivalentes.

Art. 33 – Caberá aos membros do Conselho Fiscal escolher entre os mesmos um representante, que dirigirá todos os trabalhos.

CAPÍTULO VI

Do Grupo de Compras e Manutenção

Art. 34 – O grupo de compras será composto obrigatoriamente no mínimo de dois (2) voluntários presentes e disponíveis no momento ou que se dispuserem, previamente escolhidos entre os membros da Diretoria ou mesmo entre os voluntários.

Art. 35 – Para proceder as compras, os integrantes não poderão tomar iniciativa própria e individualmente para beneficiar qualquer pessoa, pois deverão estar munidos de relatórios expedidos pelo grupo de visitas, conforme disposto no artigo 39, com autorização do Presidente, devendo entregar os comprovantes das despesas ao Tesoureiro em exercício.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Art. 36 – O patrimônio da **AVCCP "Amigos Para Sempre"** será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, aplicações financeiras, contribuições dos voluntários, auxílio e donativos em dinheiro.

Art. 37 – Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.866.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 12/15
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CAPÍTULO VIII

Dos Grupos de Visitas as Pessoas Assistidas

Art. 38 – Serão criados quantos grupos forem necessários para acompanhamento dos usuários devidamente definidos pela Diretoria.

Art. 39 – Os grupos de visitas serão constituídos por no mínimo, dois voluntários comprometidos com esse fim.

Art. 40 – Os grupos não poderão interferir na conduta social dos necessitados que devem ser tratados igualmente, sem qualquer discriminação racial, étnica, sexual ou religiosa, observando rigorosamente as orientações prescritas no Regimento Interno.

Art. 41 – Cada Grupo de Visitas, conjuntamente, preencherá o relatório de visitas, no qual deverá constar a data e as devidas assinaturas dos visitantes, entregando-o na Associação, observando as orientações prescritas no Regimento Interno.

Art. 42 – Os Grupos de visita serão orientados por Assistente Social da Instituição e as visitas só poderão ser iniciadas após sua autorização.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 43 – A **AVCCP "Amigos Para Sempre"** será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, caso se torne impossível à continuidade de suas atividades.

Art. 44 – O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos voluntários e com qualquer número na convocação seguinte, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ 1º - O mandado da diretoria em exercício, na aprovação desta reformulação do Estatuto, se encerrará em Outubro de 2018.

Art. 45 – Aplicar integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art.46 – A escrituração contábil da **AVCCP "Amigos Para Sempre"** é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 13/15 Comarca de Piraju Estado São Paulo

Art. 47 - O presente Estatuto foi elaborado de conformidade com as normas exigidas pela Legislação vigente, aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 30 de Novembro de 2017 e a ata da Assembleia foi lavrada no Livro de Atas da **AVCCP "Amigos Para Sempre"**.

Estância Turística de Piraju, 30 de Novembro de 2017.

MARIA CRISTINA PALADINO
Vice Presidente

Profa Maria Tebrega Monteiro
OAB/SP 260075

Tabeliao de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de Piraju - SP
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIAO
Reconheco, neste documento, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARIA CRISTINA PALADINO
Aposta(s) em minha presença. Dou fe. PIRAJU, 19 de Dezembro de 2017
Em testemunho da verdade
FLAVIO DE ALMEIDA MELO JUNIOR - ESCREVENTE 14:54:59
Valor por Firma: R$ 15,01 - Valido somente com selo de autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil 12619 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 0759AA0065751

Flavio de Almeida Melo Junior
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.836.070/0001-89

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE PIRAJU
"AMIGOS PARA SEMPRE"

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 14/15
Comarca de ... São Paulo

LISTA DE PRESENÇA

ASSSEMBLEIA GERAL 30/11/2017

	NOME	ASSINATURA
1	Cacilda Modesto Gonçalves	
2	Sueli Sanches de Oliveira	
3	Mirian Apolinário da Silva Loureiro	
4	Elizabety de Barros Amélio Silva	
5	Laudelina Castro Oliveira	
6	Sara Rondina	
7	Lourival Jorge Iaralhan	
8	Maria Cristina Paladino	
9	Alice Assis da Silva	
10	Elza Nobrega Monteiro	
11	Silvana Silva	
12	Benedicto Aparecido Gonçalo Lima	
13	Eduardo Fiori	
14	Maria Ignez Ramos A. Cury	
15	Maria Nubia Moreira Brito	
16	Nilza Maria Ferreira Dell'agnolo	
17	Jordina Ferraz Munhoz	
18	Marialda A. N. Ayub	
19	Mario Augusto Martineli	
20	Maria Amélia Rocha Duran	
21		
22		

CÓPIA COLORIDA

Ana Paula Medeiros Martins
Escrevente

20 DEZ 2017

Colégio Notarial do Brasil
126169
AUTENTICAÇÃO
0759AA0420651

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE PIRAJU
"AMIGOS PARA SEMPRE"

2ª CHAMADA

LISTA DE PRESENÇA

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Piraju - Estado de São Paulo
Fls. 15/15

ASSSEMBLEIA GERAL 30/11/2017

	NOME	ASSINATURA
1	Cacilda Modesto Gonçalves	
2	Sueli Sanches de Oliveira	
3	Mirian Apolinário da Silva Loureiro	
4	Elizabety de Barros Amélio Silva	
5	Laudelina Castro Oliveira	
6	Sara Rondina	
7	Lourival Jorge Iaralhan	
8	Maria Cristina Paladino	
9	Alice Assis da Silva	
10	Elza Nobrega Monteiro	
11	Silvana Silva	
12	Benedicto Aparecido Gonçalo Lima	
13	Eduardo Fiori	
14	Maria Ignez Ramos A. Cury	
15	Maria Nubia Moreira Brito	
16	Nilza Maria Ferreira Dell'agnolo	
17	Jordina Ferraz Munhoz	
18	Marialda A. N. Ayub	
19	Mario Augusto Martineli	
20	Maria Amélia Rocha Duran	
21		
22		

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88